



AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 05/2022 - REPETIÇÃO
(Processo Administrativo nº 00070302/22)
DISPENSA DE LICITAÇÃO SOB O Nº 7/2022 - 070302

Processo Administrativo nº 00070302/22

Data autuação Processo Administrativo: 10/03/2022

Prazo para Cadastro/Proposta de Preço: do dia 06 de maio de 2022 Até às 08h:45min do dia 12 de maio de 2022.

Data Sessão Disputa Preços/Julgamento: As 09h00min do dia 12 de maio de 2022.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

Envio Cotação/Proposta de Preço: Exclusivamente na forma eletrônica, através do portal de licitações da BLL Bolsa de Licitações do Brasil.

LOCAL: Portal: www.bllcompras.org.br – “Acesso Identificado”, Bolsa de Licitações do Brasil.

O MUNICÍPIO DE JURUTI - PA, através da Agente de Contratação e Equipe de Apoio, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade Dispensa Licitação sob o Nº 7/2022 - 280301, do tipo **MENOR PREÇO**, Adjudicação **GLOBAL**. A presente dispensa de licitação será baseada no art. 75, II, da Lei Nº 14.133, de 01 de Abril de 2021, atualizado pelo Decreto Nº 10.922, de 30 de Dezembro de 2021. Este Edital estará disponível aos interessados na sala de licitação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI – PA**, podendo ser solicitado através do e-mail: Cpljuruti2021@gmail.com e disponível também no site <https://www.tcm.pa.gov.br/mural-de-licitacoes/> e ainda <https://juruti.pa.gov.br/categoria/licitacoes/>, com disponibilização no Portal: www.bllcompras.org.br, onde será realizado o processo a dispensa na forma eletrônica.

I – DO OBJETO

O objetivo do presente edital para contratação direta por Dispensa de Licitação é o credenciamento de empresa para **LOCAÇÃO DE UMA CARRETA PRANCHA PARA TRANSPORTE DE MÁQUINAS PESADAS**, para atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura do Município de Juruti, Estado do Pará.

1.1 O Termo de Referência (Anexo I) apresenta a forma detalhada da **LOCAÇÃO DE UMA CARRETA PRANCHA, PARA TRANSPORTE DE MÁQUINAS PESADAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**, para atender as necessidades da Prefeitura do Município de Juruti.

Parágrafo único: A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições aqui contratadas, acréscimos ou supressões do objeto da presente licitação, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da contratação, conforme Art. 125, da Lei Nº 14.133, de 01 de Abril de 2021.

II – DOS SERVIÇOS

2.1 Para realização dos serviços a contratada deverá atender os requisitos legais para a prestação dos serviços, deverá comprovar capacidade técnica, constar, valor unitário e valor total dos serviços, e outras informações adicionais que julgar necessário.

III – DA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão oferecer proposta de preços todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes desta Dispensa de Licitação e seus Anexos.

3.2 Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas e documentação, bem como do cadastro junto ao Portal de compras da BLL Bolsa de Licitações do Brasil.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

CNPJ Nº 30.522.580/0001-48 – Travessa Mario das Neves. S/N – Bairro São Marcos – Juruti-Pa - CPE: 68.170-000

3.3 Não serão admitidas nesta dispensa de licitação a participação de empresas:

3.3.1 Concorratórias, ou que estejam submetidas a processo de recuperação judicial ou extrajudicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

3.3.2 Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.

3.3.3 Que estejam reunidas em consócio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição.

3.3.4 Estrangeiras que não tenham representação ou filial no País.

IV – DO CREDENCIAMENTO

4.1 O credenciamento dar-se-á pela apresentação da proposta, esta deve estar em papel timbrado, constando endereço, CNPJ, assinada, acompanhada dos documentos a seguir:

- Se a proposta estiver assinada por procurador, enviar cópia da procuração que concede tais poderes e ainda cópia de documentos do outorgado;

V – DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 **Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias**, a contar da abertura desta Dispensa de Licitação.

5.2 Preço unitário e total dos serviços, conforme Termo de Referência, expresso em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência, incluindo todas as despesas tais como: impostos, taxas, mão-de-obra, seguro, transporte e quaisquer outras que forem devidas relativas aos serviços contratados.

5.3 Oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

5.4 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título.

5.5 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências da presente licitação, do edital e seus anexos, sejam omissas ou apresentarem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

5.6 A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos

VI – DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1 A proposta da presente dispensa de licitação deverá ser encaminhada Exclusivamente na forma eletrônica, através do portal de licitações da BLL Bolsa de Licitações do Brasil., Portal: www.bllcompras.org.br – “Acesso Identificado”, Bolsa de Licitações do Brasil, do dia 06 de maio de 2022 até às 08h:45min do dia 12 de maio de 2022, endereçada ao Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Juruti/PA.

6.1.1 As propostas encaminhadas deverão obrigatoriamente estarem escaneadas em PDF e com boa qualidade onde se possa identificar com facilidade a descrição das mesmas.

6.1.2 Propostas encaminhadas em desacordo com o Termo de Referência disponibilizado nos meios legais de publicação, inclusive anexado no Portal de Licitações www.bllcompras.org.br, serão desclassificadas devidamente justificadas pelo agente de contratação.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

CNPJ Nº 30.522.580/0001-48 – Travessa Mario das Neves. S/N – Bairro São Marcos – Juruti-Pa - CPE: 68.170-000

VII – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

7.1 As propostas serão julgadas pelo agente de contratação do Município de Juruti a partir do dia 20 de abril de 2022, às 09h00min, que analisará o conteúdo da mesma, preço, legalidade, para em seguida abrir para disputa pelas empresas que tenham realizado cadastro junto ao portal de licitações www.bllcompras.org.br.

7.1.1 As empresas que apresentarem propostas comprovadamente inexequíveis terão suas propostas desclassificadas.

7.1.2 A classificação das propostas bem como a de menor preço apresentada será publicada no diário oficial dos municípios logo após a análise por parte da CPL.

VIII– DA HABILITAÇÃO

8.1 As licitantes deverão apresentar a situação de regularidade na forma dos artigos: 62 a 70, da Lei nº 14.133/21, sendo os documentos a serem apresentados para cumprimento desta exigências conforme relação abaixo, encaminhadas junto à Proposta de Preço através do portal de licitações www.bllcompras.org.br no período do dia 06 de maio de 2022 até às 08h:45min do dia 12 de maio de 2022.

8.1.1 – Documentos de Regularidade Jurídica:

- a) Cédula de identidade de um ou do(s) sócios ou outro documento que contenha foto;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, em se tratando de sociedade comercial.

8.1.2 – Documentos de Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal, conforme o caso, relativa à sede e domicílio da licitante, pertinente ao ramo de atividade que exerce;
- c) Prova de regularidade com as Fazendas:
 - c.1) **Federal** (certidão conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União);
 - c.2) **Estadual** (Certidão de Dívida Ativa do Estado e Certidão de Quitação de Tributos Estaduais); e
 - c.3) **Municipal** (Certidão Quanto a Dívida Ativa Municipal, Certidão de Tributos Municipais) da sede e domicílio da licitante;
- d) Certidão do Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS);
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

8.1.3- Documentos de Qualificação Econômico-Financeira:

- b) Certidão Negativa de Falência ou Concordata ou Ações e Execuções Cíveis e Criminais expedida pelo órgão competente.

8.2 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Atestado de capacidade técnica, expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante fornecido satisfatoriamente os materiais ou serviços pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação;

8.1.4– Demais Comprovações Obrigatórias:

- a) Alvara de funcionamento emitido pela administração municipal da sede da licitante com validade vigente;
- b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, emitida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;
- c) Declaração da licitante, que cumpre ao disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não mantém relação de trabalho noturno, perigoso ou insalubre com menor de 18 (dezoito) anos e de qualquer



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

CNPJ Nº 30.522.580/0001-48 – Travessa Mario das Neves. S/N – Bairro São Marcos – Juruti-Pa - CPE: 68.170-000

trabalho com menor de 14 (quatorze) anos, salvo na condição de aprendiz.

- d)** Declaração de Fato Impeditivo para licitar;
- e)** Declaração de cumprimento a LC Nº 123/2006.

8.1.5 Os documentos deverão serem encaminhados junto com a Proposta de Preços a ser anexado em campo próprio conforme indicação no Portal de licitação da BLL www.bllcompras.org.br, e deverão obrigatoriamente estarem escaneadas em PDF, legíveis e com boa qualidade onde se possa identificar com facilidade a descrição dos mesmos.

8.1.6 Documentos encaminhados e que estejam ilegíveis, impossibilitando a análise por parte do agente de contratação da prefeitura, serão considerados inválidos, e a empresa por consequência inabilitada.

8.1.7 Será adotado para o envio de lances nesta DISPENSA ELETRÔNICA o modo de disputa “**ABERTO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

8.1.8 O período de disputa será de no mínimo 06 (seis) horas, iniciando às 09h00min do dia 12 de maio de 2022.

8.2 Os participantes deverão encaminhar os documentos constante no subitem 8.1.2. inciso C1, C2 e D), em nome da empresa licitante e também de seus sócios, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

IX – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

9.1 Os pedidos de esclarecimento referente a esta Dispensa de Licitação deverão ser de acordo com a forma eletrônica no campo indicado no portal de licitação da BLL.

X – DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO:

10.1 Após análise e verificação da compatibilidade da proposta de preço do licitante vencedor desta Dispensa de Licitação, após transcorridos todos os prazos legais, para julgamento, recursos, contra razões, caso existam, a comissão de contratação encaminhará ao gestor municipal para ratificação do ato, e ao Procurador Jurídico para emissão de parecer.

10.2 Após parecer jurídico o processo será adjudicado e homologado pelo gestor municipal para posterior contratação.

XI – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

11.1 As obrigações das partes são estribadas pela Lei Federal Nº 14.133, de 01 de Abril de 2021, atualizado pelo Decreto Nº 10.922, de 30 de Dezembro de 2021, e as constantes no Anexo I – Termo de Referência, parte inseparável desta Dispensa de Licitação.

XII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 Os recursos financeiros ocorrerão por conta da Dotação Orçamentária da Secretaria Municipal de Assistência Social de Juruti/PA, para o exercício 2022, Nas rubricas

UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	
FONTE RECURSO:	FICHA:
PROJETO ATIVIDADE: 04.122.0066.2.038 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SEMINF.	
CLASS ECON.: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica	
Fonte: 15000000	

XIII - GARANTIA CONTRATUAL



13.1 Não será exigida a prestação de garantia de proposta, conforme legislação vigente.

XIV – DO PAGAMENTO

14.1 O pagamento será efetivado através de Transferência Bancária, devendo a contratada explicitar por escrito o nome do Banco, número da agência e conta corrente.

14.2 O pagamento será efetivado de forma parcelada conforme constante na proposta de preço e no futuro contrato.

14.3 Para efetivação do pagamento a contratada deverá apresentar junto a Nota Fiscal/Fatura os documentos fiscais e trabalhistas regulares, bem como como solicitação de pagamento.

14.4 O pagamento será efetuado após a comprovação da prestação dos serviços pelo setor competente e atesto na nota fiscal apresentada;

14.5 Os serviços deverão ser realizado em plena conformidade com este edital e o Termo de Referência, em até 30 (Trinta) dias após a competente ordem de serviço, podendo ser prorrogado na forma da lei.

XV– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 O contrato poderá ser substituído pela Nota de Empenho, conforme previsto na legislação vigente.

16.1 Fazem parte integrantes deste edital:

16.1.1	ANEXO I – TERMO DE REFÊNCIA;
16.1.2	ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO;
16.1.3	ANEXO III – TERMO DE ADESÃO – BLL;
16.1.4	ANEXO IV – CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA ELETRÔNICO;
16.1.5	ANEXO V – MODELO DECLARAÇÃO MENOR DE IDADE;
16.1.6	ANEXO VI – MODELO DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO;
16.1.7	ANEXO VII – MODELO DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO A LC Nº 123/2006;
16.1.8	ANEXO VIII – MINUTA DE CONTRATO.

Juruti/PA, 06 de maio de 2022.

FRANCISCO DE SOUSA COELHO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Portaria nº 125/2022

MARCELO DE SOUZA PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Decreto nº 4.497/2021



TERMO DE REFERÊNCIA

2.1 LOCAÇÃO DE UMA CARRETA PRANCHA PARA TRANSPORTE DE MÁQUINAS PESADAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

3. Justificativa

3.1 A Secretaria Municipal de Infraestrutura, com o intuito de atender as demandas do seu setor interligado a Secretaria, e considerando que a Administração não dispõe de carreta-prancha acima mencionada para atender a demanda da Secretaria de Infraestrutura, e considerando ainda a garantia do atendimento aos programas e ações desenvolvidas pela Secretaria, justifica-se a necessidade de locação de uma ***carreta-prancha para transporte de máquinas pesadas***.

3.2 A locação do equipamento será realizada através do Processo de **Dispensa Eletrônica de Licitação**, ficando sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças, através do Setor competente para análise e realização da contratação.

4. Detalhamento do Objeto

4.1. Objeto Descrição.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANT.
1	LOCAÇÃO DE UMA CARRETA PRANCHA PARA TRANSPORTE DE MÁQUINAS PESADAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA.	Diária	26

4.2. As características, unidades e quantidades, serão utilizadas como parâmetros para avaliação dos itens. A empresa deverá condições de atender as exigências contratuais, especialmente a entrega do equipamento diretamente a Secretaria de Infraestrutura.

5. Fundamento Legal

5.1. Para a aquisição deste objeto está sendo empregada a modalidade de licitação denominada DISPENSA DE LICITAÇÃO, a qual observará os preceitos de direito público e, em especial pelo DECRETO MUNICIPAL Nº 4883/2021, e, subsidiariamente no art. 75, inciso II combinado com o seu §3º, da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021, torna público que, tem interesse em realizar a contratação direta de ***empresa(s) para Locação de uma Carreta-Prancha, para Transporte de Máquinas Pesadas, visando atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura do município de Juruti/PA***, e suas alterações e outras normas aplicáveis à espécie.

5.2. É cediço que, em razão do ordenamento vigente, a licitação pública é obrigatória, também é cediço que essa obrigatoriedade tem por finalidade a proteção do interesse público em razão da possibilidade da pratica de atos imorais, atos esses eivados pela pessoalidade e, que possam acarretem a coletividade um tratamento discriminatório não previsto em lei.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

CNPJ Nº 30.522.580/0001-48 – Travessa Mario das Neves. S/N – Bairro São Marcos – Juruti-Pa - CPE: 68.170-000

5.3. O motivo maior da existência da licitação pública é o respeito ao Princípio Constitucional da Isonomia, uma vez que o Contrato Administrativo decorrente da licitação pública vem ao final trazer benefícios econômicos ao contratado e, por esse motivo, todos aqueles potenciais interessados em contratados em contratar com a Administração Pública devem, nos termos da legislação vigente, ser tratados de maneira isonômica por parte da Administração Pública.

5.4. Neste sentido, a regra geral vigente no arcabouço jurídico pátrio, é que a contratação pública deve ser precedida de licitação pública, assim a redação do art. 37, inciso XXI da Constituição da República Federativa do Brasil – CRFB/1988, não deixa dúvidas quanto ao acima exposto, entretanto, o próprio art. 37, inciso XXI, da CRFB de 1988 diz que podem existir casos previstos na legislação infraconstitucional em que a Administração Pública, respeitadas as formalidades legais, pode contratar de forma direta, nesse sentido é o art. 75, inciso II combinado com o seu §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, conforme transcrição a seguir:

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL – CRFB/1988:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

*XXI - **ressalvados os casos especificados na legislação***, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações;

LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 2021:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do **caput** deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Desta feita, a rigor, as compras, serviços, obras, alienações e locações realizadas no âmbito da Administração Pública Brasileira serão precedidos de processo licitatório, conforme fixa o inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal de 1988.

Nesse sentido Niebuhr (2015, p. 123):

[...] a licitação pública é obrigatória em tributo aos princípios regentes da Administração Pública, que visam proteger o interesse público de atos imorais, marcados pela pessoalidade e, com destaque, que imputem aos membros da coletividade tratamento discriminatório apartado da



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

CNPJ Nº 30.522.580/0001-48 – Travessa Mario das Neves. S/N – Bairro São Marcos – Juruti-Pa - CPE: 68.170-000

razoabilidade. [...]¹.

Analizando o tema a doutrina pátria manifesta-se no mesmo sentido, conforme transcrição a seguir:

O fato é que, de modo muito claro, a regra é a obrigatoriedade de licitação pública, e a exceção se refere aos casos especificados pela legislação, que, como visto, redundam em inexigibilidade e dispensa. Bem se vê que o constituinte atribuiu competência ao legislador para integrar o dispositivo, declinando os casos em que a licitação pública não se impõe. Entretanto, o constituinte não permitiu que o legislador criasse hipóteses de dispensa não plausíveis, pois, se assim tivesse procedido, este último poderia subverter a própria regra constitucional relativa à obrigatoriedade de licitação²³.

Com efeito, as contratações diretas constituem exceções à regra geral e, como tal, somente podem ser realizadas nos estreitos limites fixados pela legislação vigente.

No arcabouço jurídico pátrio, existem duas possibilidades de contratação direta, quais sejam:

- a). Por dispensa de licitação; ou*
- b) por inexigibilidade de licitação.*

Especificamente para o caso em tela, assim dispõe o art. 75, inciso II, c/c § 3º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, acima citado.

6. Prazo de Vigência

6.1 A validade do Contrato será de **180 (cento e oitenta) dias**, contados a partir da data de assinatura do Termo Contratual.

7. Obrigações da Contratada

7.1. Todos os encargos decorrentes da execução do ajuste são de exclusiva responsabilidade do **FORNECEDOR**, que deverá fornecer os produtos de acordo com as especificações, condições e prazos previstos; **O FORNECEDOR** deverá manter as condições de habilitação durante o período de fornecimento dos produtos, bem como recolher os tributos que incidam, direta e indiretamente, sobre os produtos adquiridos;

7.2. O FORNECEDOR também deverá cumprir todas as condições constantes deste Termo de Referência e responder todas as consultas que a Secretaria Municipal de Meio Ambiente realizar no que se refere ao atendimento do objeto;

7.3. Entregar o objeto deste Termo de Referência na forma e prazo, conforme descrição do termo de referência, mediante apresentação da Notas Fiscais devidamente preenchida, constando detalhadamente as informações necessárias, conforme proposta da empresa contratada;

7.4. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições de consumo, em estrita observância às especificações deste Termo;

7.5. Assumir a responsabilidade por toda a logística de entrega;

7.6. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da execução do contrato;

7.7. Entregar o objeto nas condições pactuadas neste Termo de Referência;

¹ NIEBUHR, Joel de Menezes. **Dispensa e Inexigibilidade de Licitação Pública**. 4ª. ed. Belo Horizonte: Fórum, 2015.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

CNPJ Nº 30.522.580/0001-48 – Travessa Mario das Neves. S/N – Bairro São Marcos – Juruti-Pa - CPE: 68.170-000

- 7.8. Providenciar a correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Contratante na entrega do objeto;
- 7.9. Responder por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do contrato;
- 8.0. Acatar as orientações da Contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- 8.1. Manter todas as condições de habilitação aferidas no processo de contratação durante a vigência do contrato;
- 8.2. Garantir a qualidade dos produtos e a regularidade do fornecimento;
- 8.3. Cumprir as demais disposições contidas neste Termo de Referência.

8. Obrigações da Contratante

- 8.1. Atuar de forma ampla e completa no acompanhamento do trâmite administrativo do processo de aquisição bem como na execução do Contrato;
- 8.2. Exigir a fiel observância dos produtos fornecidos, registrando todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à empresa CONTRATADA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas;
- 8.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela empresa contratada, de acordo com o Termo de Referência;
- 8.4. Reservar local apropriado para o recebimento do objeto deste Termo de Referência;
- 8.5. Ter pessoal disponível para o recebimento do objeto no horário previsto neste documento;
- 8.6. Receber o objeto de acordo com as especificações descritas neste Termo de Referência;
- 8.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência;
- 8.8. Permitir o livre acesso dos empregados da empresa nas dependências da Contratante para entrega do objeto contratado, desde que uniformizados e identificados com crachá;
- 8.9. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para o fornecimento do objeto desta contratação;
- 9.0. Atestar a fatura correspondente ao fornecimento dos materiais como condição de pagamento e efetuar o pagamento devido, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas;
- 9.1. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 9.2. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, por intermédio de representante especialmente designado;
- 9.3. Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares. Contratuais.

9. Fiscalização

- 9.1 A fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato serão realizados por **Fiscal do Contrato** designado pelo órgão solicitante,

10. Prazo e Local de Entrega

- 10.1. O fornecedor está sujeito à fiscalização do produto periodicamente, reservando-se a esta Prefeitura Municipal, através do responsável, o direito de não aceitar o produto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de o produto não ser de primeira qualidade.
- 10.2. Para todos os produtos, considerar que o peso, a unidade e a qualidade são pré-requisitos para a aceitação. O transporte e a descarga dos produtos no local designado correrão por conta exclusiva da empresa vencedora, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.
- 10.3. Caso os produtos sejam entregues em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Prefeitura, ou em quantidade inferior ao estabelecido, à empresa deverá substituí-lo ou complementá-lo em no máximo 24 (vinte



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

CNPJ Nº 30.522.580/0001-48 – Travessa Mario das Neves. S/N – Bairro São Marcos – Juruti-Pa - CPE: 68.170-000

e quatro) horas. As entregas poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério desta Prefeitura Municipal.

10.4. Fica reservado a esta Administração em qualquer fase do certame, o direito de realizar testes que comprovem a qualidade dos produtos ofertados. Para tanto, os produtos serão submetidos a análises técnicas pertinentes e ficam, desde já, cientes os licitantes de que os produtos considerados insatisfatórios em qualquer das análises serão automaticamente recusados, devendo ser, imediatamente, substituídos.

10.5. Se algum produto apresentar irregularidade, a Prefeitura o enviará a um laboratório de sua escolha, para elaboração de laudos conclusivos, para verificação da qualidade e obtenção de comprovação de que o produto se identifica ou não com aquele exigido na licitação e apresentado em sua proposta comercial, sendo que, neste caso, as despesas correrão por conta da empresa a ser contratada.

10.6. A Prefeitura o fará quando, no curso da execução contratual, verificada uma qualidade do produto fornecido diferente daquelas especificadas por ocasião da assinatura do contrato, cujas características contrariem as definidas neste Termo, produtos estes alterados e / ou adulterados.

O recebimento será efetivado nos seguintes termos: -

- **PROVISORIAMENTE**, para efeito de posterior verificação dos produtos ofertados com as especificações constantes neste Termo de Referência, e similaridade com as amostras aprovadas no certame.
- **DEFINITIVAMENTE**, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação pelo Setor Competente. A empresa vencedora obriga-se a fornecer o objeto a que se refere este Termo de Referência de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações. Recebido o objeto, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata notificação da empresa a ser contratada para efetuar a substituição do mesmo. Deverão ser atendidas pela empresa além das determinações da fiscalização desta Prefeitura, todas as prescrições que por circunstância da lei devam ser acatadas.

O objeto desta licitação deverá ser entregue integralmente, mediante a expedição de solicitação de fornecimento pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, ao munícipe selecionado para a retira dos produtos, a qual deverá ser atendida em até 10 (dez) dias a contar da data do recebimento da respectiva solicitação. As entregas do objeto desta licitação deverão ser realizadas diretamente aos munícipes selecionados pela Secretaria de Infraestrutura. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

11. Rescisão Contratual

11.1. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**;

12. Penalidades e Multas

12.1 A **CONTRATADA** sujeitar-se-á a multa de 10% sobre o valor dos itens solicitados, em caso de recusa injustificada e demais sanções estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/21.

13. Dotação Orçamentária



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
CNPJ Nº 30.522.580/0001-48 – Travessa Mario das Neves. S/N – Bairro São Marcos – Juruti-Pa - CPE: 68.170-000

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA			
PROJETO/ATIVIDADE	CLASSIF. ECONÔMICA	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL ESTIMADO
04 122 0066.2.038 - Manutenção e Funcionamento da SEMINF	3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terceiro Pessoa Jurídica Fonte 15000000	R\$ 2.033,33	R\$ 52.866,67

OBS.: Conforme Planilha de Valor Médio Estimado nos autos.

14. Condições de Pagamentos

14.1. Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 30 (TRINTA) dias corridos, contados da expedição do Atestado de Recebimento Definitivo, à vista de nota (s) fiscal (s) apresentada (s).

15. Liberação e Vinculação

15.1. Considerando o acima exposto acolho as justificativas da Dispensa de Licitação e AUTORIZO publicação no sítio da municipalidade pelo prazo de 03 (três) dias úteis.

16. Declaração do Solicitante

16.1. Declaramos que este Termo de Referência está de acordo com a Lei nº 14.133/21 e suas alterações em vigor.

Juruti-Pa, 07 de março de 2022.

MARCELO DE SOUZA PEREIRA
Secretário Municipal de Produção
Decreto nº 4.497/2021



ANEXO II

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 05/2022 - REPETIÇÃO
(Processo Administrativo nº 00070302/22)
DISPENSA DE LICITAÇÃO SOB O Nº 7/2022 - 070302

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços objeto da presente licitação Dispensa, na Forma Eletrônica nº ____/2022 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:
REPRESENTANTE e CARGO:
ENDEREÇO e TELEFONE:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:
CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:
AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

PREÇO(READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o Anexo 01 do Edital. PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PRAZO DE GARANTIA

definitivo do objeto pela Contratante.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Anexo 01, deste Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Dispensa.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO NÃO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.

Local e data: _____
(Assinaturas autorizadas)



AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 05/2022 - REPETIÇÃO
(Processo Administrativo nº 00070302/22)
DISPENSA DE LICITAÇÃO SOB O Nº 7/2022 - 070302

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DA BLL - BOLSADE LICITAÇÕES DO BRASIL

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone	Inscrição
Comercial:	Estadual:
Representante	RG:
Legal:	CPF:
E-mail:	
Telefone	
Celular:	
Whatsapp:	
Resp.	
Financeiro:	
E-mail	Telefone:
Financeiro:	
E-mail para informativo de edital	
ME/EPP: () SIM () Não	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de DISPENSA DE LICITAÇÃO da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

- I. Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais denegócios dos quais venha a participar;
- II. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

CNPJ Nº 30.522.580/0001-48 – Travessa Mario das Neves. S/N – Bairro São Marcos – Juruti-Pa - CPE: 68.170-000

- III. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- IV. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.I
- V. Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

4. O Licitante autoriza a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.

O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento.

Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Local e data:

_ _ (Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em
cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).



ANEXO IV

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 05/2022 - REPETIÇÃO
(Processo Administrativo nº 00070302/22)
DISPENSA DE LICITAÇÃO SOB O Nº 7/2022 - 070302

ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
Operadores		
1	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
3	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	

O Licitante reconhece que:

I. A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;

II. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsade Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;

III. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;

IV. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Crédito e



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
CNPJ Nº 30.522.580/0001-48 – Travessa Mario das Neves. S/N – Bairro São Marcos – Juruti-Pa - CPE: 68.170-000

no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data:

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)



ANEXO IV

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 05/2022 - REPETIÇÃO
(Processo Administrativo nº 00070302/22)
DISPENSA DE LICITAÇÃO SOB O Nº 7/2022 - 070302

CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA – SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR Editais publicados pelo sistema de serviços:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do Dispensa realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. A corretagem será pactuada entre os o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.

DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR

Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).



ANEXO V

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 05/2022 - REPETIÇÃO
(Processo Administrativo nº 00070302/22)
DISPENSA DE LICITAÇÃO SOB O Nº 7/2022 - 070302
DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

(Nome da Empresa) CNPJ/MF Nº _____, sediada (Endereço Completo), Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

(Local e Data)

(Nome do Declarante)

OBS.

- 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.
- 2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
CNPJ Nº 30.522.580/0001-48 – Travessa Mario das Neves. S/N – Bairro São Marcos – Juruti-Pa - CPE: 68.170-000

ANEXO VI

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 05/2022 - REPETIÇÃO
(Processo Administrativo nº 00070302/22)
DISPENSA DE LICITAÇÃO SOB O Nº 7/2022 - 070302

DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO

(Nome da Empresa) CNPJ/MF Nº _____, sediada
(Endereço Completo), Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua
habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome do Declarante)



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
CNPJ Nº 30.522.580/0001-48 – Travessa Mario das Neves. S/N – Bairro São Marcos – Juruti-Pa - CPE: 68.170-000

ANEXO VII

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 05/2022 - REPETIÇÃO
(Processo Administrativo nº 00070302/22)
DISPENSA DE LICITAÇÃO SOB O Nº 7/2022 - 070302
DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO A LC. 123/2006

Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte.(Na hipótese do licitante ser ME ou EPP).

(Nome da empresa), CNPJ / MF nº , sediada (endereço completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão , que estou (amos) sob o regime de ME/EPP , para efeito do disposto na LC 123/2006

Local e data

Nome e nº da cédula de identidade do declarante



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
CNPJ Nº 30.522.580/0001-48 – Travessa Mario das Neves. S/N – Bairro São Marcos – Juruti-Pa - CPE: 68.170-000

Anexo VIII - Minuta do Contrato

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 05/2022 - REPETIÇÃO

CONTRATO Nº.----- /2022

REFERENTE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 7/2022 - 070302

PROC. ADMINISTRATIVO Nº 00070302/22

“TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JURUTI/PA, E A EMPRESA -----, NA FORMA ABAIXO”.

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE JURUTI/PA, sito à _____, CEP: _____, CIDADE: **Juruti** UF: **PA**, inscrito no CNPJ sob o nº. _____ doravante denominada **CONTRATANTE**, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, brasileiro, maior, portador do CPF nº. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado na cidade Juruti/PA, doravante denominado **CONTRATANTE**.

CONTRATADO: _____, CNPJ Nº _____, com endereça na _____ – CEP: _____, na cidade de _____, neste ato representada pelo(a) senhor(a) _____, portador(a) do CPF Nº _____ e RG Nº _____, residente e domiciliado na cidade de _____.

As partes acima nomeadas e qualificadas têm entre si, justo, acordado e contratado o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS que reciprocamente aceitam, outorgam e se obrigam mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 O objeto do presente contratado é **LOCAÇÃO DE UMA CARRETA PRANCHA PARA TRANSPORTE DE MÁQUINAS PESADAS, PARA ATEENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrututa do Município de Juruti, de acordo com o Termo de Refrência e com a proposta de preços apresentada.

Parágrafo único: A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições aqui contratadas, acréscimos ou supressões do objeto da presente licitação, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da contratação, conforme Art. 125, da Lei Nº 14.133, de 01 de Abril de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS:

2.1 É parte integrante do presente contrato o Processo Licitatório vinculado em todos os seus termos ao Processo de Dispensa Eletônica de Licitação Nº 05/2022, na forma do previsto no art. 75, II, da Lei Nº 14.133, de 01 de Abril de 2021, atualizado pelo Decreto Nº 10.922, de 30 de Dezembro de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS:

3.1 Pelos serviços a que se refere à Cláusula Primeira, a Contratante pagará à Contratada a importância de **R\$ -----** (-----), com recursos provenientes do ORÇAMENTO GERAL/2022, conforme dotação abaixo:

SECRETARIA	PROJETO/ATIVIDADE	CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	04.122.0066.2.038 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA INFRA	3.3.90.39.00 Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica Fonte: 15000000



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

CNPJ Nº 30.522.580/0001-48 – Travessa Mario das Neves. S/N – Bairro São Marcos – Juruti-Pa - CPE: 68.170-000

CLÁUSULA QUATA – DO PAGAMENTO:

4.1 O pagamento será efetuado conforme a solicitação e medição, devidamente atestado pelo setor de responsável e fiscal do contrato responsável da Prefeitura, em moeda nacional na Conta Corrente indicada pela empresa contratada, por meio de transferência eletrônica, através de gerenciador financeiro.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será feito em até 30 (trinta), mediante apresentação da nota fiscal/fatura, estando devidamente atestado o recebimento dos serviços pelo setor de engenharia da Prefeitura Municipal de Anísio de Abreu - PI.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto for pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

5.1 O prazo de vigência do contrato é de 06 (seis) meses, podendo ser rescindindo unilateralmente pelo contratante por conveniência administrativa ou por negligência de qualquer das condições pactuadas, podendo ainda, nos termos da Lei Nº 14.133, de 01 de Abril de 2021, ser aditivado ou prorrogado se necessário e de interesse entre as partes.

5.1.1 – A execução dos serviços será em até 30 (trinta) dias conforme cronograma físico financeiro, mediante a emissão da competente ordem de serviço, podendo este prazo, justificadamente, ser prorrogado na forma da Lei.

CLÁUSULA QUINTA:

As partes elegem o foro da Comarca de Juruti, Estado do Pará, como único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro que tenham ou venham a ter por mais especial ou privilegiado que sejam.

E, por estarem dessa forma justos e contratados, assinam o presente contrato na presença de 02 (duas) testemunhas a tudo presente do início ao fim.

Juruti/PA _____ de _____ de 2022.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____